

**PORTARIAS****PORTARIA Nº 03/2024/CORR/GMD**

*O Corregedor da Guarda Municipal de Dourados, usando das atribuições que lhe confere o artigo 22 da Lei Complementar nº 427, de 14 de Março de 2022,*

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Instaurar o Processo Administrativo Disciplinar nº 02/2024, de natureza contraditória, para apurar os fatos narrados no Memorando nº 14/DIR/GMD/2024 em desfavor de servidor desta Guarda Municipal – a ser identificado e ter determinadas as condutas supostamente transgressoras em Termo próprio – pela transgressão, em tese, ao dever do artigo 186, inciso III da Lei Complementar nº 107/2006 e/ou na incidência da vedação do artigo 79, inciso VII da Lei Complementar nº 427/2022; bem como investigar a existência de fato(s) conexo(s) e/ou a prática de transgressão(ões) conexa(s) com o fato investigado.

Art. 2º - Nomear os servidores públicos municipais: ARNALDO BARBOSA FERREIRA, matrícula nº 43791-1 e MOISÉS GONÇALVES DE SOUZA, matrícula nº 44081-1 como Membros para comporem a Comissão Processante, que será presidida por este Corregedor, cuja matrícula é nº 43951-1; e ODAIR FALEIROS DA SILVA JUNIOR, matrícula nº 47961-1, como Secretário.

Art. 3º - Determinar a autuação do mencionado Memorando e demais documentos que dele fazem parte.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Sede da Corregedoria GMD, 16 de Fevereiro de 2024.

**JOÃO VICENTE CHENCAREK**  
Corregedor da Guarda Municipal de Dourados

**RESOLUÇÕES****Rerratificação da Resolução nº. Av/05/1548/06/SEMGEPE**

Vander Soares Matoso, Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV, do artigo 75, da Lei Orgânica do Município de Dourados..

CONSIDERANDO o contido no Parecer nº. 67/2024/SEMAD/Jurídico e Decisão de fls. (34) do Secretário Municipal de Administração, constante do Processo Administrativo nº 665/2006, tendo como requerente a servidora MARIA DA CONCEIÇÃO CELESTINO BARBOSA,

**R E S O L V E:**

Art. 1º. Rerratificar a Resolução nº. Av/05/1548/06/SEMGEPE, publicada no Diário Oficial – Ano VIII – nº 1.780 – Página 05, do dia 10 de maio de 2006. Passando a constar: “Averbação por Tempo de Serviço de “1.585” (mil, quinhentos e oitenta e cinco) dias de serviços prestados ao Município de Dourados/MS, na função de Pedagogo, conforme Rerratificação da Certidão nº. Ct/02/152/2024/SEMAD e Certidão de Tempo de Contribuição-INSS protocolo nº. 23001240.1.01113/22-8 emitida em 29/06/2022, referente aos períodos: 01/11/2001 a 31/12/2001; 14/01/2002 a 31/03/2004; 01/04/2004 a 31/12/2004 e de 07/01/2005 a 23/03/2006”.

Parágrafo único. Ficam ratificados os demais termos da resolução referida no caput.

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de vigência da resolução ora rerratificada.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Ao Departamento de Recursos Humanos, para as devidas providências.

Secretaria Municipal de Administração, aos 15 de fevereiro de 2024.

**Vander Soares Matoso**  
Secretário Municipal de Administração

**RESOLUÇÃO Nº 002 DE FEVEREIRO DE 2024.**

MARCIO ANTONIO NASCIMENTO, Secretário Municipal de Serviços Urbanos, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelos incisos II e IV, do artigo 75, da Lei Orgânica do Município de Dourados.

Considerando a necessidade de incentivo do comércio local.

Considerando a solicitação dos comerciantes que almejam fomentar suas vendas nos períodos comemorativos;

Considerando que há a possibilidade prevista em lei quanto à ocupação do passeio público, respeitados os limites desta;

Considerando tratar-se de período específico, esta Secretaria, por meio do Departamento de Fiscalização e Posturas,

**R E S O L V E:**

Art. 1º Autorizar, de forma excepcional, as seguintes datas:

- Páscoa - no período de 25/03/2024 a 02/04/2024;

- Dia das Mães- no períodos de 03/05/2024 a 13/05/2024;

- Dia dos Namorados - no período de 03/06/2024 a 13/06/2024;

- Dia dos Pais- no período de 02/08/2024 a 12/08/2024;

**RESOLUÇÕES**

- Dia das Crianças - no período de 04/10/2024 a 16/10/2024;
- Black Friday e Natal - no período de 15/11/2024 a 03/01/2025;

Para que sejam utilizados os passeios públicos/ calçadas para a exposição dos produtos, desde que não prejudique a circulação dos pedestres, nos seguintes termos:

- Respeitados os condicionantes legais, por analogia ao uso de mesas e cadeiras( artigo 126 do Código de Posturas Municipal);
- Ocuparem apenas a parte do passeio correspondente à testada do estabelecimento interessado;
- Deixarem, livre para o trânsito público, uma faixa de passeio não inferior a dois metros, respeitando área suficiente para a passagem de cadeirantes e usuários do piso tátil;
- A área de colocação dos expositores de produtos nos passeios públicos deverá respeitar as seguintes medidas, a partir da testada do estabelecimento:
  - Para uso dos passeios públicos de largura compreendida entre 3,20m e 4,00m a faixa máxima destinada aos expositores será igual a 1,20m.
  - Para uso dos passeios públicos de largura superiores a 4,00m e iguais ou inferiores a 6,00m a faixa máxima autorizada ao uso será de 2,00m.
  - Para uso dos passeios públicos de largura superior a 6,00m a faixa mínima destinada ao livre trânsito de pedestres será igual a 40% da largura do passeio.
- Deverá ainda respeitar a guia da calçada que deverá permanecer desimpedida.

ART. 2º Haverá fiscalização orientadora pelo o Departamento de Fiscalização e Posturas, para saneamento de dúvidas por parte dos comerciantes e de quem mais se fizer necessário.

Esta Resolução entrará em vigor na data de publicação.

Dourados - MS, 19 de fevereiro de 2024.

**MÁRCIO ANTÔNIO DO NASCIMENTO**  
Secretário Municipal de Serviços Urbanos

**Resolução nº Can/02/162/2024/SEMAD**

VANDER SOARES MATOSO, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV, do artigo 75, da Lei Orgânica do Município de Dourados...

**R E S O L V E:**

CANCELAR o gozo das férias do Servidor Público Municipal, KAIQUE VINICIUS CHAGAS CASTILHA, matrícula 114775055-3, ocupante do cargo de Gerente Contábil (SEGOV), 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo 2022/2023, no período de 22/01/2024 à 20/02/2024, (DO nº 6.035 de 22/12/2023, pg 20 Resolução nº FE/12/1724/2023/SEMAD), conforme CI nº 260/2024/SEGOV, protocolado em 09/02/2024 no RH/SEMAD, nos termos do artigo 126, da Lei Complementar nº 107/06 (Estatuto do Servidor Público Municipal).

Registre-se;  
Publique-se;  
Cumpra-se.

Ao Departamento de Recursos Humanos, para as providências necessárias aos assentamentos funcionais.  
Secretaria Municipal de Administração, aos dezesseis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

**VANDER SOARES MATOSO**  
Secretário Municipal de Administração

**Resolução nº. Disp/02/173/2024/SEMAD**

Vander Soares Matoso, Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV, do artigo 75, da Lei Orgânica do Município de Dourados...

**R E S O L V E:**

Conceder aos Servidores Públicos Municipal, "02" (dois) dias de dispensa do serviço, por ter prestado serviço à Justiça Eleitoral, nos termos do art. 98, da Lei nº 9504, de 30 de setembro de 1997, conforme relação anexa.

**RESOLUÇÃO DISPENSA ELEITORAL Nº. 02/173/2024/SEMAD****FOLGA DE 02(DOIS) DIAS**

NOME	MATRICULA	SECRETARIA	DATA DA FOLGA	DATA DO SERV ELEIT.
ELEANE COSTA DOS REIS	114760494-6	SEMED	05/02/2024 E 06/02/2024	26/09/2022
ELEANE COSTA DOS REIS	114760494-6	SEMED	07/02/2024 E 08/02/2024	02/10/2022

Registre-se.  
Publique-se.  
Cumpra-se.

Ao Departamento de Recursos Humanos, para as providências e anotações necessárias.  
Secretaria Municipal de Administração, aos 19 de fevereiro de 2024.

**Vander Soares Matoso**  
Secretário Municipal de Administração